



Ofício Circular CRM-MT nº 24/2020

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.

Aos Diretores Técnicos dos Hospitais Privados

Assunto: Recomendação de adoção de medidas administrativas no combate ao novo coronavírus (COVID-19) em hospitais privados de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

De acordo com o art. 1º da Resolução do CFM nº 2.147/2016, a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de **responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina**.

O Diretor Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Com tais fundamentos, requisitamos a Vossas Senhorias que apresentem ao corpo societário ou mesa diretora da instituição da qual está vinculado a recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

O enfrentamento ao COVID-19 é complexo e demanda esforço conjunto de todos os membros da sociedade, desta feita, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, recomenda que as unidades privadas de assistência à saúde retomem gradualmente os atendimentos ambulatoriais e os procedimentos cirúrgicos eletivos na rede, adotando as medidas de recomendação a seguir.

Em relação aos procedimentos eletivos, as condicionantes do caso concreto devem ser avaliadas pelo profissional médico na tomada de decisão quanto à sua realização, que deve ainda certificar se a Administração Municipal restringiu de alguma forma a execução de atividades essenciais, como a realização desses procedimentos.

Os hospitais que se proponham a realizar atividades cirúrgicas eletivas devem instituir uma comissão de priorização da agenda cirúrgica para o momento COVID-19. (Composição: Cirurgiões, Anestesistas, Intensivistas, Infectologistas e Enfermeiros, além da equipe diretiva do

Due F. Olivia - Control Delático e Administrativo e Ociole é e MT OFD, 70040 040





hospital). Esta comissão deve estabelecer estratégias de priorização da agenda cirúrgica, observando sempre a situação local referente a pandemia da COVID-19, além de características inerentes a cada especialidade cirúrgica.

Aos pacientes e equipe cirúrgica recomenda-se que seja realizada uma triagem prévia sobre possível contato com portador de COVID-19 (nos últimos 30 dias), além da avaliação dos sintomas com detalhada anamnese e exame físico. A mínima suspeita clínica de infecção, principalmente de vias aéreas superiores, deve ser razão para suspensão da cirurgia, orientações válidas tanto para médicos (toda a equipe) como para os pacientes.

Cumpre ressaltar que a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nesse momento específico também está atrelada à existência de estoque de equipamentos de EPI e demais insumos médico-hospitalares adequados.

Nos procedimentos ambulatoriais reforçamos as orientações anteriores para que sejam adotadas medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 1,5m entre todas as pessoas, bem como todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do respectivo local, inclusive em relação uso obrigatório de máscara.

O teor desta recomendação será reavaliado a cada 15 (quinze) dias, considerando os índices de novos casos e de óbitos relacionados à COVID-19 no Estado de Mato Grosso.

Sendo necessário outros esclarecimentos, o CRM-MT está à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,

Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente do CRM-MT